



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO Nº 017

DÉCIMO SETIMO TERMO, ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA, COM A INTERVINIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SUS EM MATO GROSSO DO SUL (HFSUS)

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.084.197 SSP/MS e inscrito no CPF 951.098.111-72, residente e domiciliado na Rua da Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **AMAURI ALVES MARIANO**, brasileiro, casado, médico, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.813.918-SSP/MG e inscrita no CPF Nº 080.914.391-72, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 1726, centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. 2.424.086- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. 005.022.271-68, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **GERALDO RESENDE**



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

PEREIRA, brasileiro, Casado, Médico, portador do RG nº 298.929 SSP/MS e do CPF/MF nº 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, nº 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, Bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 774/SES/MS/07, Resolução nº 790/SES/MS/07 e Lei Municipal nº 1.708/2011, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á pelas normas do Decreto Federal nº 6170/2007, Lei Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.445/15, Lei Orçamentária Anual nº 2.484/15, Decreto Municipal nº 361/10 e, subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.

DO FUDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repasse de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, para CUSTEIO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI Adulto Tipo II COVID-19, referente a 05 (cinco) leitos, competência de fevereiro/2021, conforme Portaria GM/MS nº 431 de 11 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste TERMO ADITIVO, nos termos e limites estabelecidos, correrão, no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento.

02.08.02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0034.2106 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.3.90.39 -114340 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Handwritten signatures and initials:
A large vertical 'L' on the right side.
A signature 'g' below it.
A signature 'Paraná' with a '2' below it.
A signature 'M' at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

DO MUNICÍPIO:

Custear o objeto do presente Termo Aditivo, liberando os recursos financeiros, para crédito em conta corrente do HOSPITAL em parcela única, após a publicação do presente instrumento. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações referente a utilização do recurso, por meio da Auditoria municipal Comissão de Auditoria Municipal;

DO HOSPITAL:

Aplicar os recursos recebidos conforme destinação estabelecidas nas portarias do Ministério da Saúde, caso de não aplicação correta poderá ser solicitado a devolução de valores.

Restituir ao concedente, o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto do convênio;
- Omissão de prestação de contas no prazo estabelecido;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1983 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

(Continuação do Décimo sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2020)

Paranaíba - MS, 15 de março de 2021

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito do Município de Paranaíba

JAIR ALVES DE SOUZA
Presidente Santa Casa de Misericórdia

AMAURI ALVES MARIANO
Secretário Municipal de Saúde

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretario de Estado de Saúde

Testemunhas:

DIEGO MEDEIROS MARTINS
973.116.341-72

EURICLÉIA CÂNDIDA MARQUES
961.862.751-91

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2021 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 162

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 431, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário; e

Considerando as solicitações dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde, encaminhadas por meio do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, analisadas e aprovadas tecnicamente pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.034541/2021-03, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcelas mensais, no montante de R\$ 188.208.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e duzentos e oito mil reais).

Art. 3º As despesas autorizadas nos termos do Anexo a esta Portaria correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVBO - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 2ª (segunda) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

(A partir da competência de fevereiro de 2021)

1

MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	FUNDAÇÃO HOSPITALAR ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO	7456530	MUNICIPAL	137609	5	-	240.000,00	0,00	240.000,00
MS	500320	CORUMBA	HOSPITAL SANTA CASA DE CORUMBÁ	2376334	MUNICIPAL	138848	7	-	336.000,00	0,00	336.000,00
MS	500630	PARANAIBA	SANTA CASA DE PARANAÍBA	2375850	MUNICIPAL	138411	5	-	240.000,00	0,00	240.000,00
MS	500660	PONTA PORA	HOSPITAL REGIONAL DR JOSÉ DE SIMONE NETTO	2651610	ESTADUAL	137762	10	-	480.000,00	0,00	480.000,00
MS Total							27	0	1.296.000,00	0,00	1.296.000,00

7